



**REQUERIMENTO 029/2025.**

**GABINETE DA VEREADORA SARA SHEYLA SANTANA ALVES**

**SR. PRESIDENTE,  
SRS.VEREADORES,  
SRAS.VEREADORAS:**

A **VEREADORA SARA SHEYLA SANTANA ALVES**, que a presente subscreve, com assento nesta Egrégia Casa de Leis, vêm através desta, após ouvido o Plenário, requerer que seja oficiado ao Gestor Municipal para que envie a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei que propõe mudar a nomenclatura de Vigilante para Guarda Patrimonial Municipal de Cajazeiras, para valorizar esses profissionais e alinhar com a Lei 13.022/2014, que trata da segurança pública municipal. A medida corrige distorções e unifica a identificação dos agentes, sem alterar direitos ou deveres.

**JUSTIFICATIVA**

O Município de Cajazeiras atualmente conta com o cargo de Vigilantes em seu quadro funcional. No entanto, a Lei Federal nº 13.022/2014, que institui o Estatuto Geral das Guardas Municipais, reconhece as Guardas como agentes da segurança pública municipal, sem mencionar a figura do Vigilante. A distinção entre essas nomenclaturas gera desequilíbrio e prejuízos à valorização profissional, já que a denominação Vigilante remete à segurança privada, enquanto “Guarda Patrimonial Municipal” confere legitimidade e reforça o vínculo com o poder público.

O presente Projeto de Indicação visa apenas alterar a nomenclatura do cargo para “Guarda Patrimonial Municipal de Cajazeiras”, promovendo uniformidade, respeito institucional e valorização dos agentes públicos, sem alterar direitos ou deveres. Trata-se de uma medida de justiça administrativa e fortalecimento da segurança pública local.

**PLENÁRIO EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, 23 DE MAIO DE 2025.**

Documento assinado digitalmente

SARA SHEYLA SANTANA ALVES  
Data: 23/05/2025 09:46:48-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**SARA SHEYLA SANTANA ALVES  
VEREADORA – PP**

Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, s/n – **FONE: (83) 9 9103-3525**

CNPJ: 08.841.553/0001-89 – CEP: 58900-000 – CAJAZEIRAS-PB

E-mails: [poderlegislativocz@gmail.com](mailto:poderlegislativocz@gmail.com) / [juridico.legiscz@gmail.com](mailto:juridico.legiscz@gmail.com) / [ouvidoria.legiscz@gmail.com](mailto:ouvidoria.legiscz@gmail.com)



PROJETO DE INDICAÇÃO N° 001/2025

Indica ao Executivo Municipal, Alterar a Nomenclatura do Cargo de VIGIA/VIGILANTE previsto na legislação municipal de Cajazeiras para **GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL – GPMcz**

**EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS:**

A Vereadora abaixo assinado no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa apresenta a INDICAÇÃO em epígrafe, a qual depois de lida seja enviada a Exma. Sra. Prefeita Municipal **MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA**, a fim que a mesma retorne à esta Casa Legislativa em forma de Mensagem.

**PLENÁRIO EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, 23 DE MAIO DE 2025.**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
SARA SHEYLA SANTANA ALVES  
Data: 23/05/2025 09:46:49-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**SARA SHEYLA SANTANA ALVES  
VEREADORA – PP**



**PROJETO DE LEI Nº 001/2025**

**ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE  
VIGILANTE previsto na legislação de Cajazeiras para  
GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL-  
GPMCZ e das outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS APROVA,**

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura do cargo de Vigilante para **GUARDA  
PATRIMONIAL MUNICIPAL – GPMCZ.**

Art. 2º - Fica criada a nomenclatura de Guarda Patrimonial Municipal de Cajazeiras, Uniformizada e devidamente aparelhada, destinada a proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações Públicas Municipais.

Art. 3º - A Guarda Patrimonial Municipal de Cajazeiras terá as seguintes atribuições:

- I.Executar os Serviços de guarda dos prédios públicos;
- II.Executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais;
- III.Executar ronda diurna e noturna nas dependências das próprias unidades de serviço que está lotado;
- IV.Controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto;
- V.Controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
- VI.Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência.

Art. 4º - São requisitos básicos para investidura em cargo público na Guarda Patrimonial Municipal:

- I Nacionalidade Brasileira;
- II Gozo dos Direitos Políticos;
- III Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, s/n – **FONE: (83) 9 9103-3525**

CNPJ: 08.841.553/0001-89 – CEP: 58900-000 – CAJAZEIRAS-PB

E-mails: [poderlegislativocz@gmail.com](mailto:poderlegislativocz@gmail.com) / [juridico.legiscz@gmail.com](mailto:juridico.legiscz@gmail.com) / [ouvidoria.legiscz@gmail.com](mailto:ouvidoria.legiscz@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
Casa Otacílio Jurema

- IV Nível médio completo de escolaridade;
- V Idade mínima de 18(dezoito) anos
- VI Aptidão física e mental;
- VII Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

**PARÁGRAFO ÚNICO. O ROL ART.4º É TAXATIVO**

Art. 5º- Após a transformação em Guarda Patrimonial Municipal de Cajazeiras, cumprida todas as formalidades legais, o cargo de **VIGILANTE**, previsto na legislação municipal, será extinto em sua totalidade.

Art. 6º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação oficial.

**PLENÁRIO EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, 23 DE MAIO DE 2025.**

Documento assinado digitalmente  
 SARA SHEYLA SANTANA ALVES  
Data: 23/05/2025 09:46:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SARA SHEYLA SANTANA ALVES  
VEREADORA – PP**